Fls. n.º 2
Proc. 1087/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1.856/97 Mococa, 02 de junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.588	04/06/97	DAS.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 11/6/97
Presidente

Senhor Presidente:

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 9/6/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 10 de junho de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação dessa Douta Câmara, pelos motivos que se seguem:

Visa o Projeto de Lei anexo, em autorizar o Executivo Municipal, a conceder a escritura definitiva dos lotes do Projeto Mutirão, aos beneficiários, com a condição de que tenham os mesmos contribuído com pelo menos 50% do pagamento total dos contratos.

Tal iniciativa, se deu pelo fato de que recentemente, muitas famílias têm procurado a Administração, a fim de solucionar a questão, obtendo a escritura de seus imóveis para que possam regularizar situações de falecimento de mutuário, separação conjugal de mutuários, além da necessidade de muitos de proceder permuta ou venda do imóvel, em razão do "aquecimento" do mercado imobiliário.

Por outro lado, temos que referidos programas habitacionais, encontram-se devidamente solucionados, no que se refere a execução de infra-estruturas, sem que haja qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Também é certo que detêm os mutuários a posse de seus imóveis por mais de 05 anos, devendo portanto serem consideradas as contribuições pagas pelos mesmos por todos esses anos, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1.859/97 Mococa, 02 de junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	ubrica
1.588	04/06/97	

Senhor Presidente:

DESPACHO

A(s) Comissões

Sala das Comissões

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO

Em Discussão por

Sessão de de 19

CIDO ESPANHA
Presidente

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação dessa Douta Câmara, pelos motivos que se seguem:

Visa o Projeto de Lei anexo, em autorizar o Executivo Municipal, a conceder a escritura definitiva dos lotes do Projeto Mutirão, aos beneficiários, com a condição de que tenham os mesmos contribuído com pelo menos 50% do pagamento total dos contratos.

Tal iniciativa se deu pelo fato de que recentemente, muitas famílias têm procurado a Administração, a fim de solucionar a questão, obtendo a escritura de seus imóveis para que possam regularizar situações de falecimento de mutuário, separação conjugal de mutuários, além da necessidade de muitos de proceder permuta ou venda do imóvel, em razão do "aquecimento" do mercado imobiliário.

Por outro lado, temos que referidos programas habitacionais, encontram-se devidamente solucionados no que se refere a execução de infra-estruturas, sem que haja qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Também é certo que detém os mutuários a posse de seus imóveis por mais de 05 anos, devendo portanto serem consideradas as contribuições pagas pelos mesmos por todos esses anos, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

base de 50% do valor pactuado em contrato, possibilitando torná-los proprietários em definitivos.

Ao ensejo, renovamos protestos de consideração e apreço.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA - SP.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 4
Proc. 10852 98 Dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 02 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a outorga de escritura definitiva dos lotes que compõem o **" Projeto Mutirão".**

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de

APROVADO
Em 2ª Discussão por e/ sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Sessão 13 de 06 de 1997

DIDO ESPANHA
Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa - SP, autorizado a outorgar escritura definitiva dos lotes que compõem o **Projeto Mutirão** desta cidade, a todos os participantes que comprovarem que quitaram **50%** (cinquenta por cento) do financiamento firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Todas as despesas com escritura, registro, averbação da casa edificada e outras, correrão por conta exclusiva do beneficiado mutuário.

Art. 3º - Os benefícios de doação das áreas, pela presente Lei, só atingirão aos mutuários que firmaram os compromissos com a Prefeitura Municipal, antes da vigência da Lei nº 8.666/93, e, aos demais mutuários que firmaram seus compromissos posteriormente à Lei mencionada, será outorgado escritura de concessão real de uso do imóvel, desde que comprovem que já quitaram 50% (cinquenta por cento) de todo financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador
Adiamento
Sala das Sessões/...../.....
Presidente

Fls. nº 5
1087/97

PROCESSO Nº.1.087/97 - PROJETO DE LEI Nº.58/97

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 6 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 30 / 6 / 97
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Vereadores
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Comissão o Vereador
Norberto Gadis
com prazo de 7 dias, em 19/6/97
Sala das Comissões
11/6/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 6 / 97
com o prazo de 15 dias
vencível em 30 / 6 / 97
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Viadores
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Comissão o Vereador
Pompeo Corradi
com prazo de 7 dias, em 19/6/97
Sala das Comissões
6/97

Fls. n.º 6
Proc. 1084/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.58/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - NORBERTO GARIB

ASSUNTO : - Autoriza a outorga de escritura definitiva dos lotes que compõem o Projeto de Mutirão.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 **de** Junho **de** 1.997.

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 **de** Junho **de** 1.997.

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 1084/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.58/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Autoriza a outorga de escritura definitiva dos lotes que compõem o Projeto Mutirão.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 1.997.

Relator
José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Junho de 1.997.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 1087-97

Mococa, 24 de Junho de 1997.

Of. nº. 683/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 23 de Junho último.

Autógrafo nº. 052/97 - Projeto de Lei nº. 024/97.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 053/97 - Projeto de Lei nº. 031/97.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 054/97 - Projeto de Lei nº. 035/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 055/97 - Projeto de Lei nº. 049/97.
(de autoria do Vereador Ítalo Mazieiro Júnior)

Autógrafo nº. 056/97 - Projeto de Lei nº. 057/97.

Autógrafo nº. 057/97 - Projeto de Lei nº. 058/97.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

APARECIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 9
Proc. 1084/97

AUTÓGRAFO Nº. 057 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 058/97.

Autoriza a outorga de escritura definitiva dos lotes que compõem o **"Projeto Mutirão".**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa - SP, autorizado a outorgar escritura definitiva dos lotes que compõem o **Projeto Mutirão** desta cidade, a todos os participantes que comprovarem que quitaram 50% (cinquenta por cento) do financiamento firmado com a Prefeitura.

Art. 2º. - Todas as despesas com escritura, registro, averbação da Casa edificada e outras, correrão por conta exclusiva do beneficiado mutuário.

Art. 3º. - Os benefícios de doação das áreas, pela presente Lei, só atingirão aos mutuários que firmaram os compromissos com a Prefeitura Municipal, antes da vigência da Lei nº. 8.666/93, e, aos demais mutuários que firmaram seus compromissos posteriormente à Lei mencionada, será outorgado escritura de concessão real de uso do imóvel, desde que comprovem que já quitaram 50% (cinquenta por cento) de todo financiamento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Junho de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário